

de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período de 07/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 532, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NAIANA PAULA TAVARES GOMES, matrícula nº 02402688, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02803054, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 22/06/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por CASSIO ULISSES ALVES LIMA SANTANA, matrícula 197.400-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 936 (novecentos e trinta e seis) dias, referente ao período de 13/03/2008 a 08/10/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00034183/2025-48."

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 26 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, matrícula 249.718-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 7.226 (sete mil e duzentos e vinte e seis) dias, referente aos períodos de 13/07/1992 a 31/12/1992, 17/03/1993 a 25/08/1993, 01/11/1993 a 11/04/2006, 15/05/2006 a 15/07/2011, 21/07/2011 a 02/04/2012, 09/10/2012 a 10/12/2012 e de 03/12/2018 a 30/04/2019, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00035592/2025-61."

ALINNE CARVALHO PORTO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 04 DE JUNHO DE 2024 (*)

Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada presencialmente, em Brasília, Distrito Federal, no auditório da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), no dia 27 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO". Abordado em cinco eixos temáticos, a saber:

- I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos:

- 1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
 - 2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
 - 3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
 - 4. Eleger 10 (dez) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 6 (seis) da sociedade civil e 4 (quatro) do poder público.
- Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.
- Art. 5º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos (as) conselheiros (as) do CDI/DF e integrantes da Secretaria Executiva do CDI/DF.

Conselheiros (as) representantes Governamentais:

- I - Dolores Moreira da Costa Ferreira;
- II - Paula Ribeiro e Oliveira;
- III - Amanda Cristina Ribeiro Fernandes;
- IV - Juliana Braga Gomes;
- V - Vivianne de Castro Gusmão;
- VI - Mariana Mota da Silva;
- VII - Nilzete Gabriele Carvalho dos Anjos;
- VIII - Marisol Ferreira Lopes;
- IX - Sttela Pimenta Viana,
- X - José César Rodrigues Bezerra;
- XI - Raquel Reis Alves de Oliveira;
- XII - George Luiz Costa Carvalho;
- XIII - Herbert Villafria Inocalla;
- XIV - Cláudio Januário de Araújo;
- XV - Patrícia Maria Cyriaco da Silva; e
- XVI - Alessandra Duarte de Oliveira.

Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil:

- XVII - Luzia Pereira Nunes;
 - XVIII - Teresinha Both;
 - XIX - Otávio de Toledo Nóbrega;
 - XX - Mauro Moreira de Oliveira Freitas;
 - XXI - Marta Amélia Mazzaro;
 - XXII - Suelen Gomes de Oliveira;
 - XXIII - Maria Djanira Gonçalves;
 - XXIV - José Aldemir Holanda;
 - XXV - Margô Gomes de Oliveira Karnikowski;
 - XXVI - Michelle Souza Vilela;
 - XXVII - Fabíolla Delfino Alves Oliveira Vinhal;
 - XXVIII - Cláudia Regina Carvalho;
 - XXIX - Karla de Sousa Araújo;
 - XXX - Patrícia Costa Bezerra;
 - XXXI - Cyntia Cristina de Carvalho e Silva; e
 - XXXII - Suzana Oliveira Del Bosco.
- Secretaria Executiva CDI/DF:
- XXXIII - Giovana Nazário de Oliveira;
 - XXXIV - Igor Chianca Alves;
 - XXXV - Natássia Caroline De Queiroz Brito;
 - XXXVI - Ana Paula Ireno Di Flora;
 - XXXVII - Alexsandra Souza Gomes;
 - XXXVIII - Fernanda Lisboa De Andrade; e
 - XXXIX - Hellen Martins Ramos Da Silva.

Art. 6º O Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e publicado em anexo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, páginas 43 e 44.

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada pelo Presidente do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal por meio da Resolução nº 235/2024 aprovada na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, no dia 04/06/2024.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”. Abordado em cinco eixos temáticos, a saber:

- I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos:

1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
4. Eleger 10 (dez) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 6 (seis) da sociedade civil e 4 (quatro) do poder público.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada presencialmente, em Brasília, Distrito Federal, no auditório da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), no dia 27 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 6º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos (as) conselheiros (as) do CDI/DF e integrantes da Secretaria Executiva do CDI/DF.

Conselheiros (as) representantes Governamentais:

- I - Dolores Moreira da Costa Ferreira;
- II - Paula Ribeiro e Oliveira;
- III - Amanda Cristina Ribeiro Fernandes;
- IV - Juliana Braga Gomes;
- V - Vivianne de Castro Gusmão;
- VI - Mariana Mota da Silva;
- VII - Nilzete Gabriele Carvalho dos Anjos;
- VIII - Marisol Ferreira Lopes;
- IX - Sttela Pimenta Viana;
- X - José César Rodrigues Bezerra;
- XI - Raquel Reis Alves de Oliveira;
- XII - George Luiz Costa Carvalho;
- XIII - Herbert Villafria Inocalla;
- XIV - Cláudio Januário de Araújo;
- XV - Patrícia Maria Cyriaco da Silva; e
- XVI - Alessandra Duarte de Oliveira.

Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil:

- XVII - Luzia Pereira Nunes;
 - XVIII - Teresinha Both;
 - XIX - Otávio de Toledo Nóbrega;
 - XX - Mauro Moreira de Oliveira Freitas;
 - XXI - Marta Amélia Mazzaro;
 - XXII - Suelen Gomes de Oliveira;
 - XXIII - Maria Djanira Gonçalves;
 - XXIV - José Aldemir Holanda;
 - XXV - Margô Gomes de Oliveira Karnikowski;
 - XXVI - Michelle Souza Vilela;
 - XXVII - Fabíolla Delfino Alves Oliveira Vinhal;
 - XXVIII - Cláudia Regina Carvalho;
 - XXIX - Karla de Sousa Araújo;
 - XXX - Patrícia Costa Bezerra;
 - XXXI - Cyntia Cristina de Carvalho e Silva; e
 - XXXII - Suzana Oliveira Del Bosco.
- Secretaria Executiva CDI/DF:
- XXXIII - Giovana Nazário de Oliveira;
 - XXXIV - Igor Chianca Alves;
 - XXXV - Natássia Caroline De Queiroz Brito;
 - XXXVI - Ana Paula Ireno Di Flora;
 - XXXVII - Alessandra Souza Gomes;
 - XXXVIII - Fernanda Lisboa De Andrade; e
 - XXXIX - Hellen Martins Ramos Da Silva.

Art. 7º São atribuições da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - promover a 6ª Conferência Distrital da Pessoa Idosa, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora Nacional, atendendo a aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - acompanhar as deliberações sobre as propostas para os eixos temáticos;
- III - definir os critérios de participação;
- IV - estabelecer os critérios para definição dos coordenadores, facilitadores e relatores dos eixos temáticos;
- V - formular proposta de Regimento Interno da Conferência para apreciação na Plenária da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VI - definir a metodologia de realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e de elaboração do relatório final;
- VII - garantir a presença de pelo menos um (a) técnico (a) especializado (a) que permaneça durante todo o evento dando suporte às discussões em cada eixo temático;
- VIII - mobilizar organizações e instituições para a participação na 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, junto aos demais membros do CDI/DF;
- IX - definir e acompanhar a organização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;
- X - julgar recursos relativos ao credenciamento dos delegados/as;
- XI - promover a ampla divulgação da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XII - responder pela elaboração do relatório final e dos Anais da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, assim como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 8º A Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem caráter deliberativo e se constitui instância democrática de discussão, participação, acompanhamento e construção coletiva para proposição de políticas públicas, atendendo à seguinte metodologia básica:

- I - inscrição dos participantes e credenciamento dos (as) Delegados (as);
- II - plenária de Abertura para apresentação da programação e deliberação do Regulamento.

Art. 9º Serão consideradas instâncias deliberativas da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - plenária de Abertura;
- II - plenária Final.

§ 1º As plenárias serão realizadas para aprovação do Regimento Interno, para votação das propostas aprovadas e para a eleição da delegação do Distrito Federal à 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º As propostas que irão contemplar os eixos temáticos serão previamente discutidas e aprovadas em Plenária.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa deverão estar devidamente inscritos (as) e credenciados (as).

§ 1º Os participantes poderão se inscrever como:

I - DELEGADO DO GOVERNO: COM DIREITO À VOZ E VOTO: São representados pelos trabalhadores técnicos e gestores que atuam nas políticas públicas para pessoas idosas (Secretarias, Órgãos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público);

II - DELEGADO DA SOCIEDADE CIVIL: COM DIREITO À VOZ E VOTO. São representantes de sociedade civil: dirigente, presidente, funcionários de Organizações da Sociedade Civil - OSC's (CCI's, ILPI's, associações, universidades, entidades que atuam na defesa de direitos das pessoas idosas);

III - CONVIDADO: COM DIREITO À VOZ. Pessoas indicadas pela Comissão Organizadora (autoridades, palestrantes, membros da mesa de diálogo);

IV - OBSERVADOR: SEM DIREITO À VOZ E VOTO. Pessoas para contribuir com os trabalhos de organização da Conferência (equipe da organização do evento).

Art. 11. Os participantes da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa deverão preencher a ficha de inscrição no site: cddpidf.sejus.df.gov.br até o dia 27 de junho de 2025.

Art. 12. Serão eleitos 10 (dez) delegados (as) para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, obedecida a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público:

I - 06 (seis) delegados (as) da sociedade civil;

II - 04 (quatro) delegados (as) do Poder Público.

Art. 13. A inscrição para concorrer como delegado (a) para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, até o momento da eleição, no local do evento.

§ 1º Poderão se inscrever como delegados (as) apenas pessoas que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

II - Residir no Distrito Federal;

III - Estar inscrito (a) para participar da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º O processo de credenciamento e a seleção dos (as) delegados (as) serão conduzidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 3º Os (as) delegados (as) terão assegurado o direito de voz e voto, desde que estejam inscritos (as) e credenciados (as), para eleger os (as) delegados (as) para a 6ª

Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Os (as) convidados (as) e observadores (as), não terão prerrogativa de voto.
§ 4º Serão eleitos (as), ainda, delegados (as) suplentes, na proporção de 40% (quarenta por cento) da delegação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 A participação na referida Conferência é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração aos delegados representantes do Governo e da sociedade civil.

Art. 15 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor IVON LIMA DOS SANTOS, matrícula 247412-3 referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 23/06/2025 a 30/06/2025. A suspensão é referente ao período de 26/06/2025 a 30/06/2025, ficando assegurada a fruição das férias no período de 14/07/2025 a 18/07/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 43, de 24 de junho de 2025, publicada no DODF nº 116, de 25 de junho de 2025, página 65, no ato que suspendeu as férias do servidor MARIO BENEDICTO DA SILVA FILHO ONDE SE LÊ: "...marcada para o dia 24/06/2024...", LEIA-SE: "...marcada para o dia 24/06/2025..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 66, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 284.135-5, para atuar como Executor do Nota de Empenho nº 2025NE00461, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa International Stress Management Association, Secao Brasil-ISMA/BR, CNPJ nº 03.915.909/0001-68, cujo objeto consiste na inscrição de 03 (três) Servidores desta Secretaria de Obras, no 25º Congresso de Stress da ISMA-BR, 27º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, que ocorrerão simultaneamente, nos dias 24 a 26 de junho, em Porto Alegre no Rio Grande do Sul - RS, nos termos da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência (172884016), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme Processo SEI nº 00110-00001521/2025-67.

Art. 2º O Servidor relacionado no artigo anterior deverá supervisionar, fiscalizar e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Servidor designado, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar ao Servidor, cópia da Nota de Empenho nº 2025NE00461 e do Termo de Referência que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR AFONSO GOMES, matrícula 1.719.108-4, e VINÍCIUS ARAÚJO GOMES, matrícula 1.719.154-8, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00412 (173813452), emitida em 16/06/2025, em favor da empresa PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS L, no valor de R\$ 2.240,24 (dois mil e duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição de 8 botas do item 128; 8 botas do item 129; 16 botas do item 130; 18 botas do item 131 e 18 botas do item 132. Descrita como "Bota de Segurança impermeável, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Tipo Cano: Curto , com altura de 22 a 24cm cm, Características Adicionais: Forrada internamente e com sola antiderrapante", objetos da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 - Seagri-DF, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - Seagri-DF, processo 00070-00002691/2025-91.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOCILENE DANTAS TORRES NASCIMENTO, matrícula 186.184-0, e GABRIEL OTAVIANO AMORIM, matrícula 1.721.610-9, como, gestora e fiscal do Contrato Administrativo 003/2025, com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA (173220814), cujo objeto é a aquisição de equipamento de cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) para a implantação de um laboratório na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal (DIPOVA)/Subsecretaria de Defesa Agropecuária (SDA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência 8 (165910243). O valor total do Contrato é de R\$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, efetivada no dia 18/06/2025, em conformidade com o Processo nº 00070-00007060/2024-88.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1.200.290-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, para substituir ISEQUIEL PIRES MEDEIROS, matrícula 1.698-750-0, Gerente, da Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 07 de julho à 15 de julho de 2025, por motivo de férias.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 325, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispensa e designa membros da Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 105 da Lei Orgânica